



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 0155, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA MATERNIDADE PELO PRAZO DE 120 DIAS À SERVIDORA VIVIANE CACÃO VERBENA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, OCUPANTE DO CARGO DE COORD. SEÇÃO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO."

PUBLICAÇÃO NO DIA
02 / 05 / 24
Público Presente
Ato: Portaria nº 0155/24
Pinto

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso

de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora é concursada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Economico, ocupante do cargo de Coord. Seção e Acompanhamento e Execução.

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu licença maternidade, apresentando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no Capítulo VI, Das Licenças, Seção I - Disposições Gerais, art. 81, incisos VI, que poderá se aplicar outras licenças instituídas por lei de âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nacional a ser aplicada que rege a matéria é a 8213/91, art. 71, em que prevê o prazo de 120 (cento e vinte dias), sendo este prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme prevê o § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 805/2011;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 da excelsa Suprema Corte brasileira, reza que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios, respeitando os direitos adquiridos;